



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO N° 264, de 04 de dezembro de 1.981.

Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 508/77 - Código Tributário Municipal considera o valor venal do imóvel para cálculo dos impostos urbanos;

CONSIDERANDO que para a apuração do valor venal dos terrenos e edificações, para efeito específico de tributações dos impostos territorial e predial urbanos, são tomados por base os elementos de cálculo, fórmulas, coeficientes, listagem de valores, fixados pelo Decreto nº 108, de 26.12.77, atualizado, posteriormente, pelos Decretos nºs.../ 165/79, 167/79 e 212/80;

CONSIDERANDO que face ao tempo decorrido e a inflação real que no presente exercício excede ao índice de 90%, não correspondendo, portanto, o valor venal dos imóveis urbanos à realidade presente;

CONSIDERANDO que é imperativo o reajustamento dos valores venais dos imóveis urbanos, a fim de que seja preservado, para o exercício de 1982 o devido equilíbrio na execução do Orçamento Programa Anual;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor venal dos terrenos e das edificações, encontrado de acordo com as fórmulas de cálculos, coeficientes, elementos, Listagem de Valores e preços, estabelecidos pelo Decreto nº 108, de 26 de dezembro de 1977, e, atualizado, posteriormente, pelos Decretos nºs. 165/79, 167/79 e 212/80, fica reajustado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), aplicado sobre este último valor, para fins de serem calculados e lançados os impostos territorial e predial urbano referente ao exercício de 1982.

§ 1º - O resultado da operação realizada na forma deste artigo, será considerado, para todos os fins e efeitos, como o novo valor venal dos imóveis urbanos, sobre o qual incidirão as alíquotas ou porcentuais da Lei Tributária Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

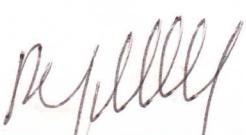
Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

2.

§ 2º - A Listagem de Valores anexa a este Decreto, fica fazendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1982, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 1981.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afiação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari
Respondendo pela Secretaria da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

L I S T A G E M D E V A L O R E S

(Anexa ao Decreto nº 264, de 04 de dezembro de 1981).

VALOR VENAL UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO UTILIZADO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE UM TERRENO

S E T O R 01

<u>EDIFICADOS</u>	<u>VAGOS</u>
Cr\$110,00 p/m ²	Cr\$175,00 p/m ²

S E T O R E S 02 - 03 - 04 - 06 - 07

<u>EDIFICADOS</u>	<u>VAGOS</u>	<u>VAGOS</u>
	<u>COM PAVIMENTAÇÃO</u>	<u>SEM PAVIMENTAÇÃO</u>
Cr\$70,00 p/m ²	Cr\$126,00 p/m ²	Cr\$110,00 p/m ²

S E T O R E S 05 - 09

<u>EDIFICADOS</u>	<u>VAGOS</u>	<u>VAGOS</u>
	<u>COM PAVIMENTAÇÃO</u>	<u>SEM PAVIMENTAÇÃO</u>
Cr\$90,00 p/m ²	Cr\$156,00 p/m ²	Cr\$135,00 p/m ²

S E T O R 08

<u>EDIFICADOS</u>	<u>VAGOS</u>
	<u>SEM PAVIMENTAÇÃO</u>
Cr\$45,00 p/m ²	Cr\$67,00 p/m ²

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL